

**LEI N.º 2.450, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA, e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º*** - Fica autorizado o Chefe do Executivo firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de estabelecer parcerias para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, destinados ao atendimento de jovens carentes residentes no município.

***Artigo 2º*** - Ao município, através do Departamento de Educação, caberá a fixação do conteúdo pedagógico, alocação de pessoal e a seleção dos candidatos.

***Parágrafo Único*** – A seleção dos candidatos terá por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

***Artigo 3º*** - À empresa conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, através do fornecimento de materiais, estágio, palestras e visitas.

***Artigo 4º*** - O Departamento de Educação, através do seu órgão competente, manterá cadastro e formulará convites às empresas que potencialmente possam investir em parcerias com o município, visando a implementação do programa de convênios.

***Artigo 5º*** - As empresas conveniadas farão jus a benefício tributário consistente sobre lançamentos do IPTU e do ISS, nos percentuais e na forma que constarem da regulamentação da presente lei.

***Artigo 6º*** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas ao Departamento Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**LEI N.º 2.450, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 2008.*

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
***Prefeito Municipal de Parapuã***

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***  
***Secretário designado***

*Projeto de Lei nº 06/2008, de autoria do Vereador Samir Alberto Pernomian, aprovado em sessão ordinária de 01/12/2008.*